



Processo 87.459

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.563

(Daniel Lemos Dias Pereira e Quézia Doane de Lucca)

Altera a Lei 8.605/2016, que instituiu o Programa “Viver Aqui”, de implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, para prever reserva de unidades a mulheres vítimas de violência doméstica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º A Lei no 8.605, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei nº 8.830, de 11 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º *Do total das unidades habitacionais, reservar-se-ão:*

I – 10% (dez por cento) para cadastrados idosos, titulares ou cônjuges;

II – 5% (cinco por cento) para cadastrados que possuam na composição familiar pessoas com deficiência que residirão na unidade pretendida;

III – 5% (cinco por cento) para mulheres cadastradas que comprovadamente tenham sido vítimas de violência doméstica.

Parágrafo único. *Na ausência dos cadastrados de que trata o ‘caput’ deste artigo, as unidades habitacionais reservadas serão comercializadas para a demanda geral do SIMIH – Sistema Municipal de Informações Habitacionais.” (NR)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois (15/02/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente